



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº 001/2015

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro, Dr^a. Iolete Maria Fialho de Oliveira - torna público que será realizada a I SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO desta SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA - para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da I SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO-2015 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA, designadas pela Direção do Foro desta Subseção por meio da Portaria n. 04/2015.
- b) A Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos.
- c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseção. As inscrições serão realizadas na sede da Subseção Judiciária de Luziânia, à *Rua Dr. João Teixeira, 596, Centro, Luziânia/GO*, ou pelo *site* da Justiça Federal/GO na Internet, <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm> "Formulário de Inscrição", das 00h00 de 16/03/2015 às 23h59 de 25/03/2015.
- b) Após realizada a inscrição eletrônica, no período de 16 a 25/03/2015, deverá ser entregue até 31/03/2015, na Subseção Judiciária de Luziânia, Seção de Suporte Administrativo e Operacional- SESAP, no endereço citado na alínea anterior, juntamente com o comprovante da referida inscrição, as 14h às 17h, os seguintes documentos:
- comprovante de matrícula no período do curso;
 - histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);
 - cópia dos documentos pessoais;
 - laudo médico para os portadores de deficiência.
- c) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Luziânia. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.
- d) A relação provisória dos inscritos será divulgada na própria Subseção (conforme alínea "b" deste inciso) no dia 06/04/2015.

e) O candidato que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) deverá comparecer à unidade responsável da Subseção, situada à Rua Dr. João Teixeira, 596, Centro, Luziânia/GO, no período das 09h às 11h, até o dia 08/04/2015, munido de documento de identificação, para as devidas regularizações.

f) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a continuação do candidato no Processo Seletivo.

g) A relação definitiva dos inscritos será divulgada na sede da Subseção Judiciária de Luziânia (conforme alínea "b" deste inciso) e no *site* da Justiça Federal/GO na Internet, <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm> na data provável do dia 10/04/2015. Somente os candidatos que constarem desta relação estarão habilitados no Processo Seletivo.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva, os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida no histórico escolar, para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em Secretaria de Vara, Secretaria Administrativa ou Gabinetes;

b) As vagas que surgirem nos gabinetes serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na secretaria daquela mesma lotação, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com a decisão favorável e unânime dos juizes da lotação de origem e dos juizes da Unidade pretendida pelo estagiário. A liberação do requerente dependerá do ingresso de novo estagiário que irá substituí-lo.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e 10º períodos não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme inciso VII, letra "a" deste Edital..

f) Em conformidade com a Resolução n. 39/2008-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea "b", do inciso II deste Edital;.

g) Os candidatos referidos na alínea "f" acima, se aprovados no processo seletivo, serão convocados em ordem de classificação. Caberá a área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução nº 39/CJF e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a)- O processo seletivo será realizado por meio da média geral do Histórico Escolar (H.E.), incluindo as disciplinas reprovadas que contarão com a nota 0 (zero).

b)- Os candidatos habilitados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida, conforme *alínea "b"*, do inciso IV deste Edital e a convocação se dará de acordo com *alínea "a"*, do inciso III deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

- I. O estudante que tiver maior número de semestres cursados.
- II. O estudante que tiver a maior idade.

c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção serão publicados no placar de Publicações Administrativas da sede dessa Subseccional Judiciária de Luziânia e pela Seção de Modernização, da Seção Judiciária de Goiás, disponíveis no *site* <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm>.

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Luziânia, devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado da seleção.

b) Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Luziânia não caberá interposição de outro recurso.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, mais um ano, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 08h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O Desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;

b.2) a pedido do estagiário;

b.3) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Luziânia e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.

b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;

b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.

c) Como remuneração, o estagiário receberá, bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor do Foro à época da sua contratação, (valor atual R\$ 900,00 - novecentos reais), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual R\$ 6,50 – seis reais e cinquenta centavos).

d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.

g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 039/CJF, de 12/12/2008, que por sua vez é baseada na Lei 11.788, de 25/09/2008.

h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Luziânia para o preenchimento das vagas de estágio, conforme termos deste Edital.

b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone informados na ficha de inscrição. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 horas concedido após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado e poderão ser visualizados no site desta Seccional: **www.jfgo.jus.br**, clicando no ícone gráfico "Programa de Estágio".

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária de Luziânia.

Luziânia - GO, 03 de março de 2015



IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Luziânia